



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 199/2015.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, dispõe sobre a alteração da Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário da Cidade de São Paulo a data comemorativa: Dia do Sertanejo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade com substitutivo, a fim de adaptar o texto às regras da técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

A fim de prestigiar a população nordestina residente na cidade de São Paulo em especial o povo sertanejo, achou por bem o nobre parlamentar instituir no calendário de eventos da cidade de São Paulo o Dia do Sertanejo, a ser comemorado todo dia 03 de Maio de cada ano. Buscou amparo para tal intento na comemoração protagonizada pelo Sr. Geraldo Meireles, conhecido como o "Marechal da Música Sertaneja", que sugeriu comemorar no dia 03 de maio em virtude de romaria realizada anualmente nesta data por violeiros em direção à Aparecida do Norte, interior de São Paulo, a fim de agradecer a Nossa Senhora Aparecida as graças recebidas e trabalho realizado. A efeméride se reveste da maior importância por reconhecer no povo nordestino uma importante contribuição na construção da cidade de São Paulo que tem na sua história de grandeza e desenvolvimento uma dívida imaterial com o Nordeste brasileiro.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deve prosperar, sendo o parecer favorável ao substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 05/08/2015

Reis - PT - Presidente

Claudinho de Souza - PSDB

Marquito - PTB - Relator

Quito Formiga - PR

Ushitaro Kamia - PSD

Toninho Vespoli - PSOL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 06/08/2015, p. 109

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).